



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 012/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 03/02/22

**DISPÕES SOBRE CANCELAMENTO DE
GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretário de Administração

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99,

Considerando a necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o gozo de Férias regulamentares dos servidores abaixo descritos, concedidas pela portaria 009/2022, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor jurídico, vínculo comissionado, matrícula funcional 384, devidamente inscrito no CPF sob o nº 503.858.791-72, relativo ao período aquisitivo: 04/01/2021 a 03/01/2022, período de gozo: 24/01 a 08/02/2022.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Contador (designada como responsável pela cargo de Coordenadora do Controle Interno), matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CPF sob o nº 486.584.801-00, relativo período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022, período de gozo: 24/01 a 08/02/2022.

Parágrafo Primeiro: O saldo de 05(cinco) dias gozo de férias previsto na portaria 009/2021 e o saldo remanescente do período 2021/2022 (05 dias), **totalizado 10 dias**, serão concedidos durante o exercício corrente, a combinar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 009/2022.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N° 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO**, por estar em gozo de férias.

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO – CPF/MF 037.526.651-81**, presidente da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, **especificamente para os Processo Licitatório n° 089/2021, Concorrência n° 005/2021**, pela servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA - CPF-MF: 615.701.251-04**.

Art. 2° - Após o retorno do servidor acima mencionado, voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 012/2022**

DISPÕES SOBRE CANCELAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99,

Considerando a necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1° - **CANCELAR** o gozo de Férias regulamentares dos servidores abaixo descritos, concedidas pela portaria 009/2022, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor jurídico, vínculo comissionado, matrícula funcional 384, devidamente inscrito no CPF sob o n° 503.858.791-72, relativo ao período aquisitivo: **04/01/2021 a 03/01/2022**, período de gozo: **24/01 a 08/02/2022**.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Contador (designada como responsável pela cargo de Coordenadora do Controle Interno), matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CPF sob o n° 486.584.801-00, relativo período aquisitivo: **02/01/2021 a 01/01/2022**, período de gozo: **24/01 a 08/02/2022**.

Parágrafo Primeiro: O saldo de 05(cinco) dias gozo de férias previsto na portaria 009/2021 e o saldo remanescente do período 2021/2022 (05 dias), **totalizado 10 dias, serão concedidos durante o exercício corrente, a combinar.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 009/2022.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

2º SEMESTRE DE 2021

RGF – anexo I (LRF. art.55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL DESPESA EXECUTADA

ÚLTIMO 12 MESES

LIQUIDADADA E INSCRITA EM

RESTOS A PAGAR

NÃO PROCESSADOS

(a) (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 1.956.751,24 0,00

Pessoal Ativo 1.956.751,24 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) 39.641,06 0,00

Indenizações Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial 0,00 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) 1.917.110,18 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL Valor % Sobre a RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 106.715.952,17

(-) **Transferência Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V)(§ 13º do art. 166 da CF) 0,00**

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 106.715.972,71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (IIIa + IIIb) 1.917.110,181,80

LIMITE MÁXIMO (VIII) = (0.06 x VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6.402.958,36 6,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0.95 x VIII) - (Parágrafo Único art. 22 da LRF) 6.082.810,44 5,70

LIMITE DE ALERTA (X) = (0.90 x VIII) - (inciso II do § 1º do art. 59 dada LRF) 5.762.662,52 5,40